

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº 4.243/2017.

EMENTA: Ordena corretamente os parágrafos do Artigo 16 e altera o teor do então § 8º do mesmo artigo da Lei 4042/2015, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, estabelecendo novo critério para o SAEV – Sistema de Avaliação Educacional da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei Municipal Nº 4.042/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.16.....

a).....

b).....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

a).....

b).....

c).....

§ 5º.....

a).....

b).....

c).....

d).....

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



e).....

§ 6º.....

§ 7º.....

§ 8º.....

§ 9º - Fica estabelecido para o processo de avaliação do desempenho dos professores o Sistema de Avaliação Educacional da Vitória de Santo Antão - SAEV, que avaliará, mediante o resultado do ano letivo anterior, o rendimento escolar, através dos resultados finais das avaliações internas e o resultado das avaliações externas pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE ou Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, e ao desempenho da escola em todas as modalidades de Ensino: Educação Especial, Educação Infantil, Creche, EJA, Ensino Fundamental - séries iniciais e finais, através do termo de compromisso firmado entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação, cujo resultado final poderá atingir um total de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme diretrizes norteadoras estabelecidas nos anexos X e XI, com a seguinte escala de pontuação:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....

§ 10-

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

§ 11-

§ 12-

§ 13-

- I -
- II -
- III -

§ 14-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



§ 15-

I -

II -

III-

IV-

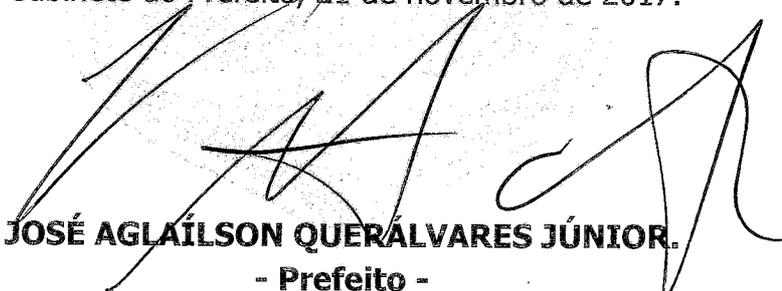
§ 16-

§ 17-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO – ESCOLA/SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Considerando o SAEV – Sistema de Avaliação Educacional da Vitória de Santo Antão, SAEV, norteador do presente compromisso, no intuito de garantir o comprometimento das escolas com a elevação dos indicadores educacionais, a equipe gestora das unidades escolares assinarão Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, no qual estarão estabelecidas as metas de desempenho institucional a serem alcançadas no ano da avaliação.

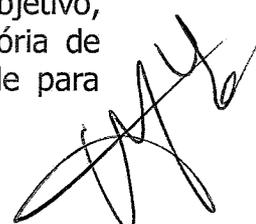
De acordo com o Termo de Compromisso, a Secretaria de Educação deverá apoiar a escola na elaboração e implementação da sua Proposta Pedagógica, oferecendo a infraestrutura necessária e desenvolvendo ações que garantam a presença de professores em todas as suas turmas e disciplinas.

Por sua vez, a equipe gestora fica responsável pela elaboração e execução de seu Plano de Ação, que inclui, dentre outros compromissos:

- a) A implantação da matriz curricular e o desenvolvimento integral do currículo, a luz da BNCC;
- b) O cumprimento do calendário escolar com um mínimo de 800 horas anuais, distribuídas em um mínimo de 200 dias letivos, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) A garantia de acesso e permanência do aluno na escola e o apoio a todas as ações que visem ao sucesso escolar;
- d) O preenchimento dos dados solicitados pelo Censo Escolar, Censo rápido, Informativo gerencial com informações fidedignas e de qualidade.

Das Metas - As metas são fixadas visando à melhoria dos resultados finais conforme o SAEV. E através delas, menos reprovações e menor taxa de alunos que abandonam os estudos ou repetem o ano, resultam também em maiores resultados das avaliações externas (SAEPE).

Cada escola possui a sua própria meta, calculada de acordo com as particularidades de cada unidade escolar, garantindo que o esforço requerido para o cumprimento da meta seja adequado. As metas são compatíveis com o estágio atual da escola, projetado no Índice de Desenvolvimento da educação Básica - IDEB. O objetivo, entretanto, é que, em longo prazo, as diferenças entre as escolas em Vitória de Santo Antão, fiquem cada vez menores, assegurando equidade e igualdade para todos os estudantes.



As metas estarão definidas no Termo de Compromisso, que a escola firmará com a Secretaria de Educação de Vitória de Santo Antão. Para cada série avaliada serão avaliados os resultados finais de todas as disciplinas do currículo, aprovação, reprovação e evasão. A média dos resultados efetivamente alcançados demonstra o percentual obtido em relação a suas metas, de acordo com a escala de pontuação.

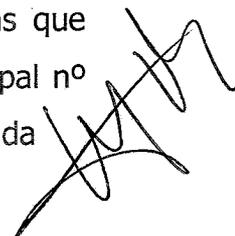
Para fins de avaliação, serão excluídos dos critérios, os indicadores do SAEPE ou IDEB, das unidades escolares que não realizaram no exercício anterior, ou ainda, que eventualmente possam ter os resultados prejudicados por ausência de professores, por período que comprometa o desempenho das avaliações e nestes casos, serão computados, exclusivamente, os indicadores dos resultados finais, sem a avaliação externa.

ANEXO XI - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - SAEV

O Sistema de Avaliação de Vitória de Santo Antão – SAEV é o indicador de qualidade da educação pública municipal, que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano. O cálculo do SAEV considera, a exemplo do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, dois critérios complementares: o fluxo escolar e o desempenho dos alunos da Creche, Pré II, EJA II, EJA IV, Educação Especial, 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) nos resultados finais das disciplinas do currículo.

As metas do fluxo escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão) estão definidas no termo de compromisso que a escola firmou junto a Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão que foram estabelecidas a partir da realidade vivida por cada unidade, tendo como desafio melhorar seus indicadores em relação a elas mesmas.

A pontuação de até 25 pontos, pelo SAEV, como processo de avaliação do desempenho dos professores, é um incentivo para os servidores das escolas que estão participando da Avaliação de desempenho, criada a partir da Lei Municipal nº 4.042/2015, Artigo 16. O valor da pontuação varia de acordo com o percentual da



P R E S
P A R T E

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

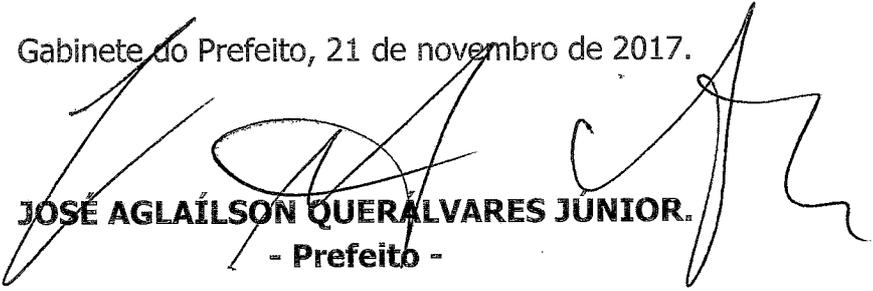


avaliação atingido pela escola, levando em conta o salário base do servidor e o tempo de serviço na unidade.

Os principais objetivos do SAEV são:

- Produzir informações sobre o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado. Estes são pré-requisitos indispensáveis, não apenas para a continuidade dos estudos, mas para a vida em sociedade.
- Monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do tempo, como forma de avaliar continuamente o projeto pedagógico de cada escola, possibilitando a implementação de medidas corretivas, quando necessário.
- Contribuir diretamente para a adaptação das práticas de ensino às necessidades dos alunos, diagnosticadas por meio dos instrumentos de avaliação.
- Associar os resultados da avaliação às políticas de incentivo com a intenção de reduzir as desigualdades e elevar o grau de eficácia da escola.
- Compor, em conjunto com as taxas de aprovação verificadas pelo Censo Escolar, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.
- Prefeito -